

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2014**

**Processo de Seleção de Formadores para os Cursos de Formação Continuada de professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Visual e Atendimento Educacional Especializado) da Rede Municipal de Ensino de Linhares.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 013/2013 de 02/01/2013, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Formadores para os Cursos de Formação Continuada de Professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Visual, Deficiência Intelectual e Atendimento Educacional Especializado) da Rede Municipal de Ensino de Linhares.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo para a Seleção de Formadores para os Cursos de Formação Continuada de professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Visual, Deficiência Intelectual e Atendimento Educacional Especializado) da Rede Municipal de Ensino de Linhares será regido por este Edital e eventuais retificações caso existam;

1.2. O Formador que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício da formação conforme as diretrizes propostas pelo Centro de Formação, será automaticamente desligado da função.

**2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão inscrever-se à função de Formador para os Cursos de Formação Continuada de professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Visual, Deficiência Intelectual e Atendimento Educacional Especializado), professores e pedagogos efetivos e ou contratados da Rede Municipal de Ensino de Linhares que:

- I. tenham graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com, no mínimo, dois anos de conclusão;
- II. tenham experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos como Pedagogo ou Professor, comprovada através de declaração;
- III. tenham conhecimento básico em informática (internet/editor de texto);

- IV. apresentem disponibilidade de 12 horas semanais para atender ao Programa de formação;
- V. apresentem comprovação de títulos;
- VI. tenham participado do curso para o qual pretende atuar como formador e/ou de outros cursos na área da Educação Especial oferecidos nos últimos cinco anos (2009 a 2013), na qualidade de cursista ou formador;

*Parágrafo único.* Além dos documentos acima exigidos, deverá o candidato, no ato da inscrição, apresentar Currículo Vitae (modelo oferecido pelo Centro de Formação) ou Currículo Lattes , apresentando os documentos originais e as respectivas cópias.

2.2. São condições para a inscrição:

- I. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no **Centro de Formação de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Linhares**, que funciona na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Nilo Peçanha, nº 82, no Bairro Shell, Linhares/ES, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2014, no horário de 07h às 18h.**

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES**

4.1. O candidato deverá apresentar as seguintes habilidades/disponibilidades:

- I - ter disponibilidade para participar de reuniões com a Coordenação do Centro de Formação, nos horários definidos por esta, e pelo grupo de formadores;
- II - observar e desenvolver uma postura ética que permita estabelecer uma comunicação eficaz com os cursistas e com os demais colegas de trabalho, a fim de estimular a criação de um ambiente que favoreça o processo de aprendizagem de todos;
- III - elaborar relatório final das atividades desenvolvidas pelo grupo de estudo, conforme orientação da coordenação, encaminhando-o nos prazos estabelecidos;
- IV - estabelecer horários de planejamento com a coordenação e cumpri-los com pontualidade e assiduidade;

- V - realizar com pontualidade as atividades previstas no planejamento do curso;
- VI - acompanhar a frequência dos cursistas quanto às atividades desenvolvidas, bem como estimulá-los a buscar a construção de uma metodologia própria de estudo;
- VII - avaliar os cursistas, considerando os princípios da avaliação formativa e os critérios estabelecidos no Curso;
- VIII - elaborar e/ou revisar o projeto de formação do curso, atendendo às diretrizes e demandas da Educação Especial, e em consonância com a Equipe de Educação Especial da SEME.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para os candidatos será realizado em **02 (duas) etapas**, a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter eliminatório, os quais serão avaliados em até 20 pontos e distribuídos do seguinte modo:

5.1.1. **Primeira etapa:** pré-seleção dos candidatos inscritos através de avaliação curricular, que será feita com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme item 2 deste edital, com somatório de 12 pontos que serão distribuídos do seguinte modo:

- I- Experiência comprovada como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação Especial – (1,0 por semestre – máximo 02) – 02 pontos;
- II- Experiência comprovada como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação – (0,5 por semestre – máximo 04) – 02 pontos;
- III- Participação em Cursos, Congressos e Seminários na área da Educação Especial acima de 50 horas (1,0 por evento – máximo 03) 03 pontos.
- IV- Participação em Cursos, Congressos e Seminários na área da Educação acima de 60 horas (0,5 por evento – máximo 04) 02 pontos.
- V- Especialização na área da Educação Especial– 02 pontos (máximo 01);
- VI- Especialização na área educacional – 01 ponto (maximo 1).

*Parágrafo Único.* Passarão para a segunda etapa, os candidatos classificados em ordem decrescente na primeira etapa, para cada área de formação oferecida, exceto aqueles que não preencherem os requisitos mínimos de inscrição.

5.1.2. **Segunda etapa:** Entrevista com Banca Examinadora, valendo 08 pontos. O local, a data e a hora serão previamente informados aos

inscritos por e-mail ou telefone. Os candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

5.2. O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 60% de aproveitamento, será desclassificado.

5.3. A classificação final será em ordem decrescente da totalização dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. O candidato com maior tempo de experiência como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação Especial;
- II. O candidato com maior tempo de experiência como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação;
- III. O candidato com maior idade.

## **6. DA BANCA EXAMINADORA**

6.1. A Banca Examinadora será composta por:

- I. Coordenador (a) do Centro de Formação de Linhares;
- II. Membro da Equipe do Centro de Formação de Linhares;
- III. Professor ou Pedagogo da rede municipal de ensino com experiência em Formação Continuada, convidado pela coordenação do Centro de Formação.
- IV. Membro da Equipe da Educação Especial da SEME.

## **7. DAS VAGAS**

7.1. Serão oferecidas:

- ✓ 01 vaga para Formador do curso de Atendimento Educacional Especializado;
- ✓ 01 vaga para Instrutor intérprete para o curso de Libras – Básico I;
- ✓ 01 vaga para Instrutor surdo para o curso de Libras – Básico I;
- ✓ 01 vaga para Formador do curso de Deficiência Visual;

*Parágrafo Único.* Cada Formador orientará 02 (dois) grupos de formação durante o ano de 2014. Cada grupo poderá ter até 30 (trinta) cursistas.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. O candidato aprovado receberá uma extensão de carga horária de 12 horas semanais, paga pela Prefeitura Municipal de Linhares.

8.2. O candidato selecionado deverá prestar serviços no período de duração do curso, determinado pelo Centro de Formação;

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. O resultado final será divulgado pelo Centro de Formação de Linhares, no mural da SEME, até o dia 19 de fevereiro de 2014.

## **10. DO DIREITO A RECURSO**

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado.

10.2. Os recursos serão interpostos por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados ao Centro de Formação de Linhares, que funciona na Secretaria Municipal de Educação, neste município, onde serão julgados pela Banca Examinadora, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para pronunciar-se acerca do recurso;

10.3. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Formação.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. Constatada a irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

## **12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

**Regina de Cassia Cardozo Pedroni**  
Secretária Municipal de Educação